

O COMMERCIO DE GUIMARÃES

PUBLICA-SE ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS

ASSIGNATURA (CONTINENTE E ILHAS)		
Anno	25800—estampilhado	35100
Semestre	12400—estampilhado	12550
Trimestre	700—estampilhado	775
Brazil—Anno	75000—Semestre	35500
Numero avulso	40—As assignaturas são pagas adiantadas	

REDACÇÃO

Rua Nova de Santo Antonio n.º 86

PUBLICAÇÕES

Anuncios e communicados, por linha	80
Repetições	20
Publicações litterarias annunciadas gratis, recebendo-se na redacção, dois exemplares.	
Os srs assignantes tem em todas as suas publicações, o abatimento de 30 por cento.	

GUIMARÃES, 16 DE JANEIRO

Franco Castello Branco

O governo dissolveu a camara dos deputados e a parte electiva da camara dos pares.

Como o novo parlamento é convocado para o dia 2 do proximo mez d'abril, a eleição dos futuros representantes da nação deve effectuar-se brevemente, e por isso é tempo, e muito tempo, de se proclamar em todos os angulos do concelho a reeleição do *augusto idolo*, como, em tom desdenhoso mas muito proprio dos mineiros progressistas, o «17 de Julho» chainou ao illustre, ao denodado e strenuo defensor de Guimarães.

Franco Castello Branco é o alvo de todos os nossos pensamentos, de todas as nossas manifestações patrioticas, mas isso não basta; muito deviamos á camara municipal que, em defeza da patria, nunca duvidou submeter-

se aos mais penosos sacrificios, e vimaranenses houve que, para servirem o partido que se declarara por Braga, esqueceram os relevantes serviços que o senado prestara a Guimarães, patria de nós todos.

Ainda assim a urna foi eloquente; e nós, com franqueza, não sabemos se ficaram mais humilhados os eleitos progressistas, se os seus eleitores.

Agora, com a reeleição de Franco Castello Branco, é preciso que a urna seja eloquentissima.

O paiz tem concentrada a sua attenção sobre Guimarães, e Guimarães deve corresponder brilhantemente a essa attitudede do paiz.

Nenhuma occasião mais solemne, mais expressiva, para o povo d'este concelho protestar a sua gratidão a Franco Castello Branco.

A sua reeleição por unanimidade, é um dever do povo vimaranense.

Nos momentos mais graves do conflicto, nas circumstancias mais dificeis do movimento de

28 de novembro, nas horas de mais profundo desalento, Franco Castello Branco nunca abandonou a causa de Guimarães.

Ninguém o excedeu em coragem, em abnegação; e ninguém o igualou em circumspecção, em prudencia.

A questão de Guimarães ainda não acabou, porque a solução que se procurou dar ao conflicto não satsitez plenamente ás aspirações d'esta terra, e por isso ainda precisamos dos seus serviços, do seu brilhante talento, da sua inquebrantavel lealdade.

Franco Castello Branco desposou a nossa causa, e por isso sejamos-lhe gratos.

Camara Municipal

SESSÃO DE 14 DE JANEIRO

Presidencia do snr. Conde de Margaride; presentes todos os snrs. vereadores, á excepção dos snrs. dr. Abilio Torres, Silva Basto, Freitas Ribeiro, effectivos,

e Antonio José Fernandes, substituto, que faltaram com motivo justificado.

Acta approvada.

Lido officio do snr. Director da Casa da Moeda em que pedia as marcas dos contrastes d'esta cidade, resolveu-se satisfazer o pedido, solicitando o competente recibo.

Foi apresentada uma reclamação em que o mancebo Agostinho, filho de José Ribeiro, de Serzedello, rencensado para o serviço militar no anno de 1886, pede a sua isenção com o fundamento de que seu irmão José se remiu do mesmo serviço em 31 de dezembro ultimo.

Resolveu-se que depois da competente informação, se lhe dê o destino ordenado no regulamento de 12 d'agosto 1886.

ORDEM DO DIA

Annunciando o snr. presidente que se ia passar á discussão do orçamento ordinario para o corrente anno, o snr. vereador Meira requereu a leitura do officio dirigido ao snr. governador

civil pedindo a prorogação das sessões até 21 do corrente, e da respectiva acta da sessão em que se deliberou solicitar a mesma aucterisação.

Deferido o requerimento procedeu-se á leitura, havendo discussão em que tomaram parte os snrs. Meira, visconde de Nespereira, Luiz Martins, conde de Margaride, e o snr administrador depois de ter pedido para ser ouvido.

Resolveu-se officiar ao snr. governador civil, para este levar ao conhecimento do governo, que constando extra-officialmente á Camara que se levantam duvidas sobre a legalidade da confecção do orçamento ordinario do corrente anno na sessão de janeiro, embora ella a não tenha, pede esclarecimentos, e, no caso do governo entender procedentes essas duvidas, uma medida que a auctorise o fazer o dito orçamento em outubro ultimo e submettido á approvação da Junta Geral, esta o devolveu no fim do anno com a simples declaração de que não o havendo approved até

FOLHETIM

SERRA DE SANTA CATHARINA

Cerca de tres kilometros ao nascente de Guimarães e sobranceira a esta cidade levanta-se imponente e magestosa a serra de Santa Catharina, porventura a mais bella e pittoresca do coração do Minho, pelo seu aspecto singularmente notavel. Rasgada até ao meio do seu dorso por um escadario immenso em taboleiros de verdura assemelha-se a uma aldeia mimosa, estendida em campinas e varzeas orladas de magestosas arvores, cortadas por mil fontes e regatos, e semeadas de vistosas casas de campo.

Depois d'esta vegetação risinha e esplendida acaba n'uma linha bem determinada, como se por alli houvesse passado a torrente esbraseada d'um vulcão. D'aqui até á crista da montanha principia a serra a trepar em pequeninos outeiros, e depois a encrespar-se em fragas escavadas, em rochedos enormes, em

colossos de granito, encostados uns contra os outros, e formando grupos tão caprichosos e phantasticos, que ao cabir das sombras a imaginação menos fertil cria n'elles ruinas magestosas, castellos impene-traveis, ossadas de gigantes, e outras mil cousas, que captivam e prendem. Por entre este labyrintho, não sabemos se bello se medonho, abrem-se cavernas e grutas extensas e profundas, n'outras eras, talvez, habitadas por feras indomaveis.

Mas antes de nos aproximarmos do que ha de mais bello e notavel n'estas paragens, sentemo-nos por momentos n'esta pedra, que se assemelha a um sophá othomano, como se fóra collocado aqui por mãos de feiticeiras!

E' extenso e magnifico o panorama que d'aqui se estende aos olhos dos visitantes.

Lá em baixo, no centro d'uma bacia, á sombra de pittorescos montes repousa Guimarães, o berço glorioso da nossa monarchia, ainda hoje coroado com o seu diadema de granito, o Alcaçar do conde D. Henrique. Este monumento torna-se digno da nossa mais demorada attenção, porque a historia traduz no alto das suas ameias mais de sete seculos e meio d'indendencia nacional. N'este recinto apertado de muralhas nasceu o nosso primeiro

Rei D. Affonso Henriques, e o vestigio dos seus passos parece ainda hoje descobrir-se n'aquellas pedras venerandas. Dentro d'aquelles muros impenetraveis soavam hymnos entusiasticos de guerra, quando em volta d'elles acampavam as tropas numerosas d'Affonso setimo, e os embaixadores castelhanos, entrando as suas portas de ferro, tremiam como escravos deante d'um rei, joven ainda, mas que sabia responder-lhes com o denodo e a independencia de um heroe.

D'este sitio ainda podemos descobrir as tres partes distinctas, de que se compõe este castello. No centro levanta-se a magnifica torre de menagem, cuja origem vae esconder-se nas epochas remotas da antiguidade, querendo alguém attribuir esta obra ao braço dos romanos, suppondo que ella servira de defesa a uma pequena povoação que precedeu a actual Guimarães, e que foi conhecida portantos nomes, quantos os povos, que a dominaram, ou quantas as opiniões dos antiquarios, que a descreveram.

A segunda parte é composta das muralhas e torres ameiadas, que servem como de cinto á torre de menagem, e cuja construção data da fundação da nova Guimarães, que nasceu e se desenvolveu á sombra do Mosteiro da Condessa Mumadona, hoje elevado á cathedra

d'Insigne e Real Collegiada. Por ultimo lá se avistam a negrear as ruinas historicas dos Paços de D. Affonso Henriques, dos quaes actualmente resta apenas uma parede com janellas elegantes de caixilhos de pedra, e grandes logoes de conforto, ainda hoje com suas chaminés em perfeito estado de conservação.

Poucos passos ao poente deste monumento, por entre o verde escuro d'oliveiras seculares descobriu-se a modesta igreja de S. Miguel do Castello, na qual foi baptisado o nosso primeiro rei pelo Arcebispo de Braga S. Geraldo. Esta igreja, pobrissima na sua architectura, e agora infelizmente quasi a desconjuntar-se em ruinas, é considerada a Primaz d'entre todas as parochias d'este nosso reino, e gosava no seculo XI dos fôros de Capella Real, fôros, que mais tarde passaram para o Mosteiro de Nossa Senhora da Oliveira por mercê do Conde D. Henrique.

O pavimento d'esta igreja é ladrilhado com grandes pedras, e servem algumas de lousas sepulchraes, descobrindo-se n'ellas vestigios d'antigas inscripções e emblemas toscamente esculpidos, e actualmente quasi apagados pelo perpassar dos seculos.

Num recanto da direita á entrada da porta principal vê-se uma

pedra com duas cavidades na superficie, que serviam antigamente de medidas por onde se aferiam os dizimos e fôros devidos a esta parochia. Na sacristia mostra-se um caixilho de madeira, donde os viajantes curiosos lêem a seguinte noticia, relativa á mesma igreja:

«Lembrança das Antiguidades d'esta Real Igreja de S. Miguel do Castello e Santa Margarida.

«N'esta Real Igreja foi baptisado por S. Geraldo Arcebispo de Braga El-Rei D. Affonso Henriques primeiro de Portugal no Anno de mil cento e oito.

«Esta igreja foi sagrada pelo snr. Arcebispo de Braga D. Silvestre no Anno de 1236 e Rezasse da Dedicção della a 30 d'Abri.

«N'esta igreja assistiram os Padres Capuchos da Piedade enquanto não acabaram o seu Convento e entraram n'ella a 12 de Novembro de 1664 e sahiron em precisão solemne acompanhada com o Ill.º e Rev.º Cabido e Communi-dades e a Camara, e mais povo da terra aos 29 de Julho de 1668.

«Foi renovada esta Igreja do Anno de 1795 por mandado do proprio Abbade que n'ella existe, Francisco José Ribeiro da Silva.»

(Continúa)

então, já o não podia approvar, d'onde se vê que a culpa d'esta omissão não foi da camara, a qual consequentemente não deverá ficar privada de um direito conferido pela lei.

Resolven-se que a proxima sessão tenha lugar segunda feira, sendo a ordem do dia o orçamento.

E não havendo nada mais a tratar, levantou-se a sessão eram 2 horas da tarde.

JUSTIFICAÇÃO

O snr. Antonio Luiz Guimarães, professor de ensino primario d'esta cidade, accusado de irregularidades de serviço e de tocar em 7 instrumentos, no dizer do «17 de Julho», respondeu á syndicancia, que lhe fora feita por ordem superior, com os seguintes documentos:

Senhor

Diz Antonio Luiz Guimarães, professor vitalicio da cadeira de ensino primario elementar da cidade de Guimarães, que precisando mostrar onde lhe convier o que constar do registo geral do professorado, acerca do modo como o supplicante tem desempenhado as funções do magisterio, roga respeitosamente a Vossa Magestade haja por bem mandar que pela repartição competente se lhe passe a respectiva certidão.

Pelo que

Pede a Vossa Magestade deferimento.

E. R. M.

Examinando os livros de registo e papeis existentes na Direcção Geral de Instrução Publica e relativo á pretensão retro, d'elles consta:—que o supplicante Antonio Luiz Guimarães, tendo feito exeme em concurso publico como oppositor á cadeira d'ensino primario da cidade de Guimarães, fora n'ella provido, por 3 annos, por despacho de 23 de março de 1869;—que, tendo o supplicante obtido approvação, com a classificação de—BOM—, no exame, que, nos termos do Decreto de 30 de outubro de 1869, fizera na segunda epocha do anno de 1871 para continuar no magisterio primario, lhe fora dado o provimento vitalicio na referida cadeira por despacho de 4 de maio de 1872:—e, finalmente, que nos relatorios da inspecção extraordinaria de 1873 fora qualificado de—MUITO BOM—no comportamento moral e civil, no zelo e assiduidade com que regia a cadeira, e de—MUITO REGULAR—no aproveitamento, que os seus alumnos haviam obtido com a leccionação do supplicante.

Para certeza se passou a presente.

Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, em 28 de dezembro de 1886—Antonio Maria de Amorim.

CODICÃO ADMINISTRATIVO

TITULO IX

SERVIÇO DOS MAGISTRADOS E MAIS FUNCIONARIOS ADMINISTRATIVOS E SUA APOSENTAÇÃO

(Continuação)

Art. 345.º Os magistrados

e mais funcionarios administrativos são obrigados a apresentar-se pessoalmente a servir os empregos, para que forem nomeados, promovidos ou transferidos no prazo de trinta dias a contar da communicação dos despachos, se mais curto prazo lhes não for marcado na mesma communicação.

§ 1.º As nomeações, promoções ou transferencia para as ilhas adjacentes de individuos residentes no continente do reino, ou vice-versa, sómente obrigam á posse no prazo de sessenta dias a contar da communicação dos despachos.

§ 2.º A auctoridade que fizer a nomeação, promoção ou transferencia, havendo motivo justificado, pôde prorogar o prazo para a posse por mais trinta dias ou pelo tempo que for necessario se houver impedimento por motivo de molestia.

§ 3.º A prorrogação de prazo por tempo superior a noventa dias só poderá ser concedida pelo governo.

§ 4.º As nomeações, promoções e transferencias feitas pelo governo consideram-se communicadas pela publicação dos despachos na folha official.

Art. 346.º O serviço dos funcionarios administrativos é sempre pessoal, e só começa a contar-se desde a posse.

Art. 347.º Nenhum funcionario administrativo pôde ausentar-se do seu emprego sem licença do seu superior immediato, que poderá conceder-lha até trinta dias em cada anno.

§ 1.º As licenças por tempo excedente a trinta dias em cada anno só podem ser concedidas pelo superior immediato ao que é competente para concedel-as pelo menor tempo.

§ 2.º As licenças aos empregados subordinados aos corpos administrativos são sempre da competencia d'estes, qualquer que seja o tempo por que forem concedidas.

§ 3.º As licenças para sair do reino são sempre da competencia do governo.

Art. 348.º Os funcionarios administrativos têm direito aos seus ordenados, sempre que exercerem as suas funções, estiverem impossibilitados por molestia, ou desempenharem commissões de serviço publico que não tenham renumeração.

§ unico. Quando o impedimento por molestia exceder a trinta dias e o lugar do impedido for exercido por substituto ou interino, o funcionario impedido vencerá sómente dois terços do ordenado.

Art. 349.º Os substitutos ou interinos, que já tiverem algum vencimento, têm direito a receber, pelos ordenados ou parte d'elles, que deixarem de receber os proprietarios dos logares, o que faltar para pre-fazer uma quantia igual aos ordenados d'estes; os substitutos ou interinos, que não tiverem vencimento algum, têm direito aos ordenados por inteiro ou á parte d'elles, que por qualquer motivo os proprietarios dos logares não tiverem direito a receber.

Art. 350.º Em todos os casos de impedimento ou de licença não especificados nos artigos precedentes, não ha direito aos ordenados.

Art. 351.º Os funcionarios administrativos têm direito aos seus vencimentos desde a data da posse.

§ unico. Nos casos de acesso, promoção ou transferencia, os vencimentos dos novos empregos contam-se desde as datas dos despachos, uma vez que a posse dos novos logares seja tomada nos prazos legais; aliás contam-se sómente até o fim dos ditos prazos, e, alem d'elles; só depois da posse dos novos logares.

Art. 352.º Considerando-se, para todos os effeitos, como serviço effectivo em qualquer emprego as commissões extraordinarias de serviço publico, para que o empregado seja nomeado, ou que lhe incumba desempenhar.

Art. 353.º Os emolumentos pertencem a quem serve effectivamente o emprego ainda que o serviço seja interino, e seja qual for o impedimento do proprietario.

§ unico. Os substitutos ou interinos, que já tenham emolumentos dos logares que exercam, sómente têm direito aos emolumentos dos logares em que funcionarem interinamente até a quantia que perfaça o total que pertence ao lugar do substituto.

Art. 354.º Só ha direito aos emolumentos taxativamente fixados nas tabellas respectivas; ea applicação d'estas não é admissivel interpretação extensiva, nem ainda por identidade de razão.

§ unico. Os emolumentos que não de receber-se nas secretarias das juntas geraes, camaras municipais, juntas de parochia, governos civis, administrações dos concelhos ou bairros, regedorias e nos tribunaes administrativos são as que constarem das respectivas tabellas.

Art. 355.º Nas diligencias feitas para instracção dos processos administrativos, quer por ordem dos tribunaes, quer das auctoridades, os emolumentos devidos aos funcionarios peritos e testemunhas que n'ellas intervenham, são os que estiverem fixados nas tabellas judicias para identicas diligencias praticadas nos juizes de direito.

Art. 356.º Não podem continuar a occupar os seus logares, nos quadros a que pertencem, os empregados administrativos que tiverem impossibilidade physica ou moral, devidamente verificada, para exercerem as funções.

(Continúa)

Noticiario

Graça

O snr. visconde de Santa Luzia foi agraciado com o titulo de conde.

A s. exc.ª damos os nossos cordeaos parabens.

Conflicto

Parece não estar longe um novo conflicto, por se querer impedir a camara d'este concelho de organizar orçamento geral.

Vingança politica

O nosso collega do «17 de Julho» arripou-se por dizermos que não cabia pequena responsabilidade ao grupo progressista pela saída do 2.º batalhão do regimento 20.

Tem carradas de razão o nosso collega: a quem cabe essa responsabilidade que lhe imputavamos, é ao partido regenerador por mandar para cá o referido regimento!

O collega quer saber porque imputamos parte d'essa responsabilidade aos nossos progressistas? Porque julgavamos que elles eram homens d'uma casa, que dião, por exemplo, ao governo ou aos ditadores de 17 de julho, conservaes o regimento inteiro em Guimarães, ou nós dissolvemos o centro, por que antes de termos feito os nossos votos de fé politica, eramos vime-ranenses.

Quanto á rede em que nos julga emmaranhados, vamos ver se nos desembarçamos d'ella, e se o deixamos nas malhas em que nos queria emmaranhar.

Não foi o nosso collega a *Religião e Patria* que trouxe á discussão a necessidade d'obras no quartel militar, nem tão pouco fomos nós.

Disputar, como muito bem sabe o collega, não é mostrar a necessidade de se fazer uma coisa, ou de se pedir.

Quem contestou que as referidas obras deveram ser feitas á custa do municipio e não do governo, é que abriu a discussão.

Ora nós não contestamos nada, logo não abrimos a discussão, logo o que imputamos ao «17 de Julho» não é um facto inventado, como disse, é um facto verdadeiro.

Terminando, declaramos ao «17 de Julho» que não nos cabe a honra de representar o outro partido, o outro... Percebe

Consortio

Na quinta feira uniram-se pelos sagrados laços do matrimonio, na freguezia de S. Romão d'Arões, concelho de Fafe, o nosso presadissimo amigo o snr. João Antonio Affonso Barbosa, intelligente empregado do Banco de Guimarães, e filho do acreditado negociante d'esta praça o snr. Antonio Serafim Affonso Barbosa, com a excm.ª sr.ª D. Josefina Margarida Marinho, da casa do Pen-do.

Anhelamos aos noivos todas as felicidades de que são dignos.

Abadia de Tagilde

Foi despachado parochia da freguezia de Tagilde, d'este concelho, o rev.º snr. padre João Gomes d'Oliveira Guimarães.

Ao nosso amigo damos-lhe sinceros parabens.

Regresso

Regressou a Lisboa o nosso illustre conterraneo o snr. Domingos Martins Ribeiro da Costa.

S. Exc.ª foi acompanhado até á estação de Villa Flor pelas pessoas mais respeitaveis d'esta cidade.

Benemerencia

A Sociedade Martins Sarmiento fornece aos alumnos pobres de todas as escolas d'este concelho os compendios de que necessitarem, provando que lhes escasseiam os meios de es adquirir.

Feira de Santo Amaro

Realizou-se ante-hontem na freguezia de Mascotellos, sumbios d'esta cidade, a feira annual de gado vacuno, denominada de Santo Amaro.

Appareceram magnifico exemplares de gado e fizercam-se algumas transações.

No local da feira estavam 25 pipas de vinho.

Bibliotheca

A bibliotheca da benemerita Sociedade Martins Sarmiento foi ultimamente augmentada com valiosas offertas dos snrs. dr. Alberto Sampaio, Daniel L. d'Abreu Junior, dr. João de Deus, Custodio de Freitas, Associação dos Engenheiros Civis, Jeronimo Teibão, David de Castro, Antero do Quental, Gabriel d'Almeida, J. Maria dos Reis, Francisco José da Costa, etc.

Penha

Como as obras da Penha vão ter novo impulso, começamos a transcrever o interessante folheto—*Local e Gruta ermidã de Nossa Senhora da Penha*—que o fallecido padre Antonio José Ferreira Caldas um dos mais fervorosos devotos da Penha, escreveu e publicou em 1873.

Recenseamento eleitoral

Chamamos a attenção de todos os individuos que desejem ser inscriptos no recenseamento eleitoral, pelo facto de sabermos ler e escrever, para o art. 2.º da lei de 8 de maio de 1878, que vamos transcrever:

«Art. 2.º O direito de votar originado no facto de saber ler e escrever, só pode ser reconhecido quando a inscripção no recenseamento eleitoral seja solicitada até 14 de fevereiro pelo interessado em petição por ella escripto e assignada, e reconhecida por tabellião nos termos prescriptos no artigo 2434.º § unico do colligo civil.»

Club Commercial Vimaraneuse

Foram eleitos para os diferentes cargos d'este gremio os seguintes snrs:

Direcção

Presidente—Antonio Guimarães
Vice-presidente—Custodio Freitas.

1.º Secretario—João Antonio Affonso Barbosa.

1.º Secretario—Rufino Ferreira.

Thesoureiro—Simão Mendes.

Directores

Joaquim Martins d'Oliveira Costa

Rodrigo de Sousa Macedo.

Gervasio Antonio Pinto.

Josquim da Silva Reis.

Antonio Augusto d'Almeida Ferreira.

Francisco Dias de Castro.

Conselho fiscal

José Fernandes da Costa.

Joaquim Pereira Mendes.

Manoel José Cerqueira Junior.

Assemblea geral

Presidente—Antonio Ribeiro da Costa Salgado.

Vice-presidente—Francisco de Carvalho Oliveira Junior.

1. Secretario—Eduardo Almeida.
 2.º Secretario—Antonio José da Silva Guimarães.
 Aos novos eleitos foi hontem dada a posse.

PUBLICAÇÕES LITTERARIAS

**PROPAGANDA
 DEMOCRATICA**

* Publicação quinzenal para o povo
 FUNDADA E DIRIGIDA POR
Z. CONSIGLERI PEDROSO

Sabia no dia 1 do corrente o 7.º volume d'esta publicação que inalteravelmente tem sido distribuída nos dias 1 e 15 de cada mez.

Este volume tem por titulo:—**Parnell e a Irlanda**— e é, como todos os demais d'esta bibliotheca, uma brochura elegante, cujo preço por assignatura é de 30 reis e avulso de 60 reis.

Os volumes até agora publicados são os seguintes:

- I—O que o povo deve saber
- II—O que é a Republica
- III—A revolução hespanhola de 1868
- IV—José Estevão e a reacção religiosa
- V—O imposto democratico
- VI—A constituição dos Estados-Unidos
- VII—Parnell e a Irlanda.

O escriptorio da empresa é em—Lisboa, Rua Formosa, n.º 43.

**CODIGO
 ADMINISTRATIVO**

Com um appendice, contendo toda a legislação relativa ao mesmo codigo, publicada até hoje, incluindo o

REGULAMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

E UM COPIOSO

REPORTORIO ALPHABETICO O PREÇO... 200 reis

Pelo correio, franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas)

A' venda na livraria—CRUZ COUTINHO—Editora, rua dos Caldeiros, 18 20. Porto.

PRINCIPIOS E REGRAS

PARA

ESCREVER EM ORTHOGRAPHIA SONICA

Folheto de que trata igualmente dos principios e regras da prosodia

Vende-se, no Porto na livraria Gutemberg de A. J. da Silva Teixeira, editor, rua da Cancellaria n.º 64 a 68.

Vai tambem ser vendido, pelos correspondentes d'esta livraria, nas capitães de districto, e circulo escolar.

Costa simplesmente 30 reis. Nas terras para onde for pelo correio, 35.

Aqui os correspondentes são os srs Antonio Augusto Silva Caldas e Teixeira de Freitas.

ANNUNCIOS

Banco de Guimarães

São convidados os senhores accionistas d'este Banco, a reunirem-se em assemblea geral ordinaria no dia 18 do corrente, pelas 10 horas da manhã, no edificio do proprio Banco, a fim de dar cumprimento ao disposto no artig 41.º dos seus estatutos.

Guimarães, 11 de janeiro de 1887.

O vice presidente d'assemblea geral

Avelino Germano da Costa Freitas

4=153

EDITAL

A Camara Municipal do concelho de Guimarães

FAZ saber, em cumprimento do artigo 143.º e do § unico do artigo 157.º doCodigo Administrativo, que nos Paços do concelho estará exposto ao publico por tempo de oito dias a contar de 16 do corrente mez o orçamento ordinario da mesma Camara relativo ao presente anno de 1887. Podem, por tanto, os efeitores do concelho singular ou collectivamente, reclamar acerca do mesmo orçamento, quer perante a Camara antes de o aprovar, quer perante o Exm.º Governador Civil, quer perante o Tribunal Administrativo nos casos de que trata o artigo 30.º

Guimarães, 12 de janeiro de 1887.

O Presidente

Conde de Margaride
 3=154

Editos de 30 dias

2.ª Publicação

Pelo juizo de Direito da primeira vara civil do Porto e cartorio do escrivão Justino Soeiro, correm editos de 30 dias a contar da segunda publicação d'este annuncio, citando todas e quaesquer pessoas que se julgarem com direito á herança do fallecido Manoel José de Sousa Guimarães, morador que foi no lugar de Verdinho, freguezia de Santo André de Canidello, da dita comarca do Porto, e natural da freguezia do Souto, d'esta comarca, para deduzirem o seu direito até á terceira audiencia do dito juizo da primeira vara do Porto, posterior á accusação d'esta citação, que ha de ter logar na segunda audiencia posterior ao prazo dos editos, sob pena da viuva do dito fallecido D. Luísa Carlota da Silva Guimarães ser julgada como sua unica e universal herdeira, como requer na justificação que promove com audiencia do Ministerio Publico no dito juizo e cartorio. As audiencias no dito juizo da primeira vara do Porto se fazem todas as terças e sextas feiras de cada semana por 10 horas da manhã no tribunal

respectivo, sito no largo de S. João Novo, não sendo dia santificado ou feriado, porque sendo-o, se fazem no dia immediato ás mesmas horas.

Guimarães, 7 de janeiro de 1887.

Verificado Santos

O escrivão

Abilio Maria d'Almeida Coutinho
 2=153

EDITAL

A Camara Municipal de Guimarães

FAZ saber que todas as quintas feiras, pelas 12 horas do dia, na casa do excellentissimo snr. dr. Augusto de Mattos Chaves, largo do Carmo n.º 55, se procederá á vaccinação de creanças e adultos que se apresentarem para tal fim.

Guimarães, 7 de janeiro de 1887.

O Presidente da Commissão Municipal

Luiz Martins Pereira de Menezes
 1=152



QUASI DE GRAÇA!!!

VIENNA--AUSTRIA

42 peças formando um formoso serviço de mesa por 3850 reis!!

Por motivo de liquidação, é posto á venda, com o abatimento de 75 por cento, grande quantidade de prata Alfenide (Argenterie Alfenide.)

POR 3850 REIS APENAS

Representando somente a metade da mão de obra, do que antes se vendia por 60 francos

Enviaremos o seguinte serviço de mesa de prata Alfenide muito fino e duradouro

- 6 formosas facas de mesa
- 6 garfos
- 6 colheres de sopa
- 6 bonitas colheres de chá
- 1 grande colher de terrina
- 1 grande colher de legumes
- 3 formosas oveiras massigas
- 2 chicaras para sobre-mesa
- 1 formoso pimenteiro e assucareiro
- 1 formoso condor para chá
- 3 magníficos assucareiros
- 6 formosos apoios para facas

Total 42 peças.

BRANCURA GARANTIDA POR 10 ANNOS

Parareceber os 42 objectos, formando um serviço completo de meza franco no domicilio em 9 ou 10 dias, dirigir-se ao deposito geral das fabricas unidas de prata Alfenide:

M. RUNDBAKIN, H, Hed-rwigg 4 VENNA (Austria) remettendo adiantadamente 3850 reis por meio de valle do correio.

Serviço de meza de prata Alfenide, por 3850 reis!!!

Biscouto do Douro

Chegou este excellentissimo biscouto directamente do Douro á Louceira da rua de S. Paio n.º 40 aonde se vende a 140 reis o antigo arratel.

Ver para crer

(31-151)

AVISO

os commerciantes e lavradores

Offerecem-se creditos nos Banqueiros e Companhias Mercantis, por uma commissão iminuta, fazem-se adiantamento obre mercadorias de todas classes: fructa, vihos etc.

Escrever directamente
R. MACDONALD & C.ª

137 BORAUGH HIGH STREET

LONDON

5-24

LICOR DEPURATIVO VEGETAL

DO MEDICO

A. QUINTELLA

ESTE precioso depurativo do sangue, hoje tão notavelmente conhecido em todo o reino como no estrangeiro, é infalivel em todas as doencas de natureza syphyltica, escrufulosas, rheumaticas e de pelle. Dá-se gratis um folheto a quem o reclamar d'este deposito, onde se encontram enumeradas as muitas experiencias feitas nos hospitais publicos, attestados de medicos e doentes particulares, devidamente reconhecidos e por sua natureza insuspeitos.

Em todas as terras importantes do paiz ha depositos, podendo portanto encontrar-se em todas as pharmacias.

Depositario em Guimarães—Manoel José dos Santos—Rua de Santo Antonio, tambem depositario das aguas de Vidago.

IMPORTANTE VANTAGEM



Tendo a **COMPANHIA FABRIL SINGER** conhecimento de que muitas pessoas, que tem comprado machinas de costura de imitação ás suas e d'outros auctores, estão descontentissimas com o pessimo trabalho que lhes dão e a **COMPANHIA SINGER** procurando por todos os meios fazer com que o publico conheça á boa construção das suas machinas e o bellissimo trabalho que fazem, e querendo facilitar o mais possivel para poderem adquirir uma boa machina de coser, resolveu aceitar toda e qualquer machina, por mais velha que esteja, em troca d'uma que lhe seja comprada a pagar em **PRESTAÇÕES DE 500 REIS POR SEMANA** sem entrada alguma e pelo preço que marcam os seus catalogos e a dinheiro com grande desconto, abatendo-se ainda alem d'isso a differença que combinar em troca da machina velha.

A machina velha será inutilizada á vista do comprador, para que elle possa avaliar o desinteresse que n'isso tem a **COMPANHIA**.

COMPANHIA FABRIL SINGER

14—LARGO DE S. FRANCISCO—15

GUIMARAES

COMPANHIA FABRIL SINGER

CAMPO DE S. FRANCISCO

N.º 14 IA 5

GUIMARAES

Vinde vêr

AS



Excellentes e ainda não igualadas machinas de coser, de LANÇADEIRA OSCILANTE, que esta companhia tem á venda

As suas grandes vantagens são:
Braço muito elevado.

Lançadeira que leva um carrinho de algodão.

Não precisa encher caella nem enfiar a lançadeira.

A agulha é sempre ajustavel

Dá dois mil pontos n'um minuto!

Levissimas no trabalho e silenciosas sem igual
Pesponto o mais perfeito e mais elastico, tanto em cambráia como nos tecidos mais grossos

Não quebra as agulhas, nem corta a fazenda; todo o seu machinismo é ajustavel e com o uso e os annos está a machina sempre perfeita

GARANTIDA SEM LIMITES



SINGER Ao alcance de todas as fortunas. Vende-se a prestações de 500 REIS SEMANAES, sem prestação de entrada, e a dinheiro com grande desconto.



SINGER A que tem obtido em todas as exposições os primeiros premios, e ainda na ultima exposição de Amsterdam obteve o grande DIPLOMA DE HONRA, premio superior á medalha d'ouro.



SINGER A que se fabrica e vende directamente a publico, evitando assim que o mesmo seja enganado com as imitações, e tornando-se d'esta forma a sua GARANTIA SOLIDA POSITIVA.



SINGER Vendeu só e no anno de 1884 a enorme quantidade de 620:382 machinas! devido isto á sua grande aceitação, suplantando assim todos os outros systemas modernos, que já mais poderão competir com a machina SINGER.

SINGER

Não tem rival debaixo de um real, attestando a verdade d'estas palavras mais SEIS MILHÕES de machinas saídas das suas fabricas.

Ensino gratis em casa do comprador, e concertos gratis por todo tempo.

Vendem-se agulhas, algodões, torçoes e oleo a preços baratissimos.

DEPOSITOS EM TODAS AS CAPITAES DOS DISTRICTOS DE PORTUGAL

VICTOR HUGO

OS MISERAVEIS

ESPLENDIDA EDIÇÃO PORTUENSE

Preço da assignatura

A obra constará de 5 volumes ou 60 fasciculos em 4.º illustrada com 500 GRAVURAS, distribuida em fascicules semanaes de 32 paginas ao preço de 100 reis, pagos no acto da entrega

Para as provincias o preço do fasciculo é o mesmo que no Porto, franco de porte, sendo a assignatura paga adiantada e na importancia de 5 fasciculos.

A casa editora garante a todos os individuos que angariarem assignaturas, a remoneração de 20 p. c.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á LIVRARIA CILISIAÇÃO de Eduardo da Costa Santos, editor, rua de Santo Ildefonso, 4 e 9 —Porto.

LUGAN & GENELIOUX

A defeza dos livreiros

SUCCESSORES DE

ERNESTO CHARDION

RESPOSTA A' DIFFAMAÇÃO,

DO

Snr. visconde de Correia Botelho

Preço 150 reis

O producto liquido d'este opusculo é applicado a auxiliar as despezas da Creche de S. Viçente de Paulo.

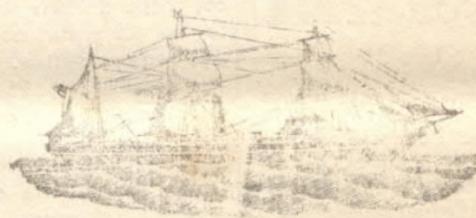
Na livraria Chardron, Clerigos, 96—Porto.

Em 13

E 23

NEVA REAL PORTUGUEZA

(Incorporada por carta real em 1839)



A companhia mais antiga DE PAQUETES A VAPOR ENTRE

Lisboa, portos do Brazil e Rio da Prata

NEVA,—em 13 de dezembro para Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Montevideo e Buenos-Ayres.
TRENT,—em 23 de dezembro para S. Vicente, Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, e Santos.

Acceitam-se passageiros com trasbordo para muitos out os portos.—Para mais esclarecimentos dirigir á Agencia Central no Porto, rua dos Inglezes, 23 —aos agentes **Guilherme C. Tait & C.ª** ou ás differentes correspondencias em todas as principaes cidades e villas.

Unico correspondente n'esta cidade, Luiz José Gonçalves Basto.—Largo de S. Sebastião. (34)

ACONTECIMENTO LITTERARIO

A OBRA

ROMANCE POR EMILIO ZOLA

TRADUÇÃO DE

MANOEL M. RODRIGUES

Um volume de mais de 500 paginas, preço 700 reis

A OBRA é considerada como um dos romances mais notaveis do eminente escriptor francez, e assim se explica o extraordinario successo que está tendo em França. Entre os personagens do entretcho, magnifico quadro da vida litteraria e artistica de Pariz, figura o proprio author com nome de Pedro Sandoz.

A VENDA NAS PRINCIPAES LIVRARIAS DO PAIZ

TYP. DO COMMERCIO DE GUIMARÃES
GUIMARÃES